



Universidade Federal de Pelotas

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL Nº. 26/2025
PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL
MODALIDADE: MONITORIA VOLUNTÁRIA

Processo nº 23110.033990/2025-87

A Pró-Reitoria de Ensino torna público que estão abertas as inscrições para o processo de **solicitação de vagas de monitoria voluntária** do PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL, em conformidade com a Resolução COCEPE nº 32/2018, a qual define que:

- 1) a distribuição de vagas de monitoria na UFPEL dar-se-á por intermédio de Editais específicos, publicados regularmente pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE);
- 2) compete à PRE, através do NUPROP, estabelecer a vigência, os procedimentos e os critérios para habilitação dos docentes interessados.

1. DA VIGÊNCIA E DA FINALIDADE

1.1. Este Edital é voltado exclusivamente aos docentes da UFPEL e tem por finalidade a solicitação de vagas de monitoria voluntária para atuação de alunos de graduação em **COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NO SEMESTRE LETIVO 2025/2.**

1.2. A vigência das atividades de monitoria deverá se dar no período entre **29 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, com recesso e suspensão de atividades no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições online: de 15 a 23 de setembro de 2025
Resultado: 26 de setembro de 2025
Período para indicação de monitores: fluxo contínuo, a partir de 26 de setembro, durante todo o período de vigência do Edital*
Envio de relatório final de monitoria: até 28 de março de 2026

* As atividades só serão registradas e certificadas a partir **da data do cadastro do monitor junto ao NUPROP**, seguindo os procedimentos listados no item 4.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente Edital não tem cunho classificatório, ou seja, **todas as solicitações serão contempladas, desde que atendam plenamente aos requisitos aqui previstos.**

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário

eletrônico, através do link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

3.3. O solicitante obrigatoriamente deve ser o **professor responsável** pelo(s) componente(s) curricular(es) objeto da solicitação.

3.4. Cada docente poderá indicar **um total de até 3 acadêmicos** como monitores voluntários para atuação no semestre 2025/2, após a publicação do Resultado.

3.5. O solicitante **não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos Unificados com ênfase em Ensino**. Em caso de pendências, a inscrição não será homologada e não haverá concessão de vaga(s) de monitoria.

3.6. Componentes curriculares de TCC ou de Estágio não poderão ter a atuação de monitor (art. 5º § 3º da Resolução 32/2018 do COCEPE).

3.7. O Monitor Voluntário **não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa** pelo exercício da monitoria.

3.8. O monitor deverá necessariamente estar matriculado em curso de graduação da UFPEL.

4. DO PROCEDIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MONITORIA

4.1. O docente deverá indicar o(s) monitor(es) por meio de um formulário de cadastro, cujo link será divulgado na **publicação do Resultado**.

4.2. O cadastro é **individual**. É necessário preencher 1 (um) formulário para cada acadêmico indicado.

4.3. A indicação de monitores poderá ser feita em **fluxo contínuo** durante o período de vigência do Edital (item 1.2), sendo que **as atividades de monitoria só serão registradas a partir da data do envio do formulário de cadastro ao NUPROP**.

4.4. Após o procedimento, o docente deve **verificar se recebeu o e-mail com a cópia do cadastro**, pois só assim o mesmo ficará confirmado. Para fins de certificação e cômputo de carga horária, será considerada a data do envio do formulário como a data de início das atividades. **O cadastro só ficará validado de fato se o e-mail foi recebido**.

4.5. O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados, nem pelo envio não efetivado dos dados, **não sendo cabível a certificação nesses casos**.

5. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Ao término das atividades da monitoria, o docente orientador terá até 30 dias para **abrir um processo no SEI** do tipo: *Graduação: Monitorias*, incluir e enviar à Unidade NUPROP o documento *PRE Relatório de Monitoria*, sendo esta condição **indispensável** para fins de certificação. Em casos de mais de 1 (um) monitor, **incluir 1 (um) relatório para cada monitor no mesmo processo**.

5.2. A carga horária para certificação dos monitores será calculada com base na carga horária semanal de atividades informada no cadastro, considerado-se a data do envio ao NUPROP como a data de início das atividades. O certificado do orientador de monitoria tem por base a carga horária delimitada na Resolução COCEPE nº 32/2018.

5.3. Os componentes curriculares de atuação da monitoria constarão nos certificados e terão por base as informações enviadas no Relatório de Monitoria, por isso é importante o preenchimento correto de todas as informações.

5.4. Os certificados serão expedidos pela PRE **após o encerramento**

do prazo final de envio dos relatórios.

5.5. A ausência do relatório de atividades no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital fará presumir que as atividades de monitoria não foram desenvolvidas, não sendo emitida certificação.

5.6. Os orientadores ficam responsáveis por emitir atestados de comprovação de vínculo aos monitores durante o período em que a monitoria estiver em desenvolvimento. Os certificados só serão emitidos pela PRE após a conclusão da monitoria e envio do relatório de atividades, conforme estabelecido neste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de dúvidas sobre qualquer etapa deste Edital, consultar o setor através do email: **nuprop.ufpel@gmail.com**.

6.2. A Resolução nº 32/2018, do COCEPE, que estabelece as normas do Programa de Monitoria da UFPEL está disponível no seguinte link: [Resolução nº 32/2018, do COCEPE](#).

6.3. Informamos que, desde 2023, os monitores voluntários não estão mais inseridos na equipe do projeto unificado Programa de Monitoria da UFPEL (código 1506), uma vez que o sistema de projetos unificados emite certificados em um padrão no qual não se faz possível inserir o componente curricular de atuação.

6.4. Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

(assinado eletronicamente)
Carla Pires Tavares
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 15/09/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283929** e o código CRC **C99CC12C**.